



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**RESOLUÇÃO 003/2020 DO COMITÊ GESTOR PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19**

**Determina, orienta e disciplina funcionamento do comércio local, barreiras de inspeção sanitária e atendimento à Saúde Pública no Município de Rosário da Limeira.**

O Comitê Gestor para enfrentamento do COVID-19, reunido nesta data e no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal número 034/2020 de 19/03/2020, bem como Portaria número 034/2020, de 19/03/2020 e seguindo as normas e orientações do Estado e da União RESOLVE:

Art. 1º - Conforme art. 1º da resolução anterior, o funcionamento do comércio local foi autorizado a funcionar regularmente a partir de hoje dia 30 de março de 2020, todavia, devido as últimas informações e orientações dos órgãos superiores, em especial a notícia de que há em nossa região caso confirmado da COVID-19, o Comitê adota as seguintes medidas: ficam vedados os funcionamentos dos bares e restaurantes, exceto nos serviços de "delivery", ou seja, não será permitida a presença de clientes dentro destes estabelecimentos.

Art. 2º - Serão implantadas barreiras de inspeção sanitária com a finalidade de: medição de temperatura corporal, desinfecção de veículos, informações e orientações sobre os procedimentos adotados para a prevenção desta pandemia.

Art. 3º - As barreiras mencionadas no artigo anterior funcionarão no horário de 6:00h as 22:00h, nos seguintes pontos: Uma as margens a AMG-550, próximo ao Posto de Combustível Rosário da Limeira e outra na Rua Evaristo Benini "Rua Belizario" próximo a Igreja Quadrangular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 4º - Em conformidade com a resolução anterior, ficam mantidas todas as ações de prevenção, tais como: O cuidado redobrado na higiene pessoal, principalmente para as pessoas que pertencem aos grupos de risco, bem como, não será permitido a realização de eventos que provoquem aglomeração de pessoas, sendo recomendado que o melhor é ficar em casa, saindo de suas residências somente em caso de extrema necessidade.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação podendo ser alterada, devido a novos fatos, bem como as recomendações do Ministério da Saúde e Governo do Estado.

Rosário da Limeira – MG, 30 de março de 2.020.

  
**JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA**  
Presidente do Comitê